



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

28/04/26
Edson Souza
Vereador

MOÇÃO N° 27 , DE 2026.
(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 27/04/26

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem os arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção Apelo ao Excelentíssimo Senador Marcos do Val (AVANTE-ES), para que envide esforços no sentido de acolher a Sugestão n° 5, de 2025, oriunda do Programa e-Cidadania, promovendo sua conversão em emenda no âmbito da Reforma Tributária, com a finalidade de assegurar a isenção de tributos federais incidentes sobre farinhas e misturas sem glúten.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de abril de 2026.

Edson de Souza

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

A presente Moção fundamenta-se na relevância da Sugestão n° 5, de 2025, do Programa e-Cidadania, a qual propõe a isenção de tributos federais sobre farinhas e misturas sem glúten (NCM 1901.20.90), bem como sobre pães sem glúten (NCM 1905.90.10 e 1905.90.90), de forma semelhante ao tratamento já conferido à farinha de trigo e aos pães convencionais.

A proposta tem como objetivo reduzir os elevados custos desses produtos, considerados essenciais para pessoas com Doença celíaca, uma condição autoimune, sem cura, cujo único tratamento eficaz consiste na adoção de uma dieta rigorosamente isenta de glúten. Nesse contexto, a alimentação adequada deixa de ser uma opção e passa a ser uma necessidade vital.

Atualmente, os produtos sem glúten possuem custo significativamente superior aos produtos tradicionais, podendo chegar a valores duas ou três vezes mais elevados, além de não estarem amplamente disponíveis em diversas regiões do país. Tal cenário impõe um ônus financeiro desproporcional às famílias afetadas, comprometendo o acesso adequado à alimentação e, conseqüentemente, à saúde.

A iniciativa também encontra respaldo em experiências internacionais bem-sucedidas. Países como Itália e Reino Unido adotam políticas públicas de subsídio ou apoio ao acesso a alimentos sem glúten, reconhecendo sua importância para a qualidade de vida das pessoas com restrições alimentares. Na Suécia, por exemplo, há programas de distribuição gratuita de produtos específicos para famílias que necessitam desse tipo de alimentação.

Importa destacar, ainda, que a referida sugestão foi cadastrada no Portal e-Cidadania e obteve apoio superior a 20 mil manifestações, demonstrando significativo interesse social e legitimidade popular, o que reforça a necessidade de sua conversão em proposição legislativa formal.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8812
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: ceed@camaracascavel.pr.gov.br





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Sob o ponto de vista da saúde pública, a medida contribui para a prevenção de complicações decorrentes do consumo inadequado de glúten por pessoas com doença celíaca, reduzindo a incidência de agravos e, conseqüentemente, a demanda por atendimentos e tratamentos no sistema público de saúde.

Dessa forma, a transformação da sugestão em Projeto de Lei representa um avanço importante na promoção da inclusão social, da equidade e do direito à saúde, ao mesmo tempo em que busca reduzir desigualdades e garantir melhores condições de vida à população afetada.

Diante do exposto, o presente apelo visa sensibilizar o parlamentar quanto à relevância da matéria, reforçando a importância de sua tramitação no âmbito do Congresso Nacional como instrumento de promoção da justiça social e da dignidade humana.

elton

